



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG
RUA RANDOLFO DA SILVA PRADOS 62 – CENTRO
TELEFONE: (34) 3671-8260



PORTARIA NORMATIVA N.º 002/2020

Altera disposições da Portaria Normativa n° 01, de 15 de Maio de 2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar 2020, em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), disciplina a oferta de Educação em atividades não presenciais – AprendaEMCASA e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer n° 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º do art. 23 da LDB;

Considerando o parecer n°05/2020 do CNE, que as medidas concretas para a reorganização do calendário escolar de cada rede de ensino ou de cada escola, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, cabem às respectivas Secretarias de Educação, no caso das redes públicas, que as instituições de ensino devem informar as alterações e adequações que tenham sido efetuadas, às Superintendências Regionais de Ensino – SRE ou às respectivas Secretarias Municipais de Educação, quando for o caso, para registro e providências;

Considerando a deliberação do comitê extraordinário de MG do COVID-19 n°26, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho e da antecipação de cinco dias de férias escolares do Calendário Escolar do mês dezembro;

Considerando a resolução SEE n° 4310/2020 do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre as normas para oferta de regime especial de atividades não presenciais;

Considerando as deliberações do comitê extraordinário de MG do COVID-19 n°26, de 08 de abril de 2020 e n°43/2020, de 13 de maio de 2020, respectivamente, que dispõe sobre o regime de teletrabalho e calendário escolar.

RESOLVE:

Art.1.º Altera o inciso I, do Artigo 2º da **Portaria n° 01, de 15 de Maio de 2020**, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG
RUA RANDOLFO DA SILVA PRADOS 62 – CENTRO
TELEFONE: (34) 3671-8260



I – O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – AprendaEMCASA – terá início a partir do dia 29 de Abril de 2020, com organização e planejamento dos profissionais da educação, será disponibilizado para os estudantes da Rede Municipal, a partir do dia 18 de maio as atividades, sendo por tempo indeterminado, conforme parecer n° 05/2020, do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo MEC.” (NR).

Art.2º Altera o inciso I, do Artigo 4º da **Portaria nº 01, de 15 de Maio de 2020**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Grupo Turma – com o professor, supervisor, diretor, e os alunos (quando permitido pelos pais), pais/responsáveis;” (NR).

Art.3º Altera o Artigo 11, incisos I e II da **Portaria nº 01, de 15 de Maio de 2020**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 São atribuições do professor recuperador:

- I - elaborar e encaminhar para a supervisão escolar uma aula/atividade para cada ano/série em que leciona, conforme orientação encaminhada pelo supervisor escolar;*
- II – auxiliar o professor regente com as intervenções pedagógicas aos alunos que apresentem dificuldade com a execução das atividades propostas.” (NR).*

Art.4º Altera o Artigo 12, incisos I, II e III da **Portaria nº 01, de 15 de Maio de 2020**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 São atribuições do professor de Educação Física e educador infantil do primeiro turno

- I - elaborar e encaminhar para supervisão escolar as atividades conforme orientação do supervisor escolar;*
- II- planejar, elaborar e gravar vídeos educativos, conforme proposta da supervisão escolar;*
- III – atender à direção e à supervisão escolar quando convocado.” (NR).*

Art.5.º Altera o Artigo 14, incisos I, II e III da **Portaria nº 01, de 15 de Maio de 2020**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 São atribuições do auxiliar de serviços gerais

- I - fazer limpeza da escola, conforme escala definida pelo diretor escolar;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG
RUA RANDOLFO DA SILVA PRADOS 62 – CENTRO
TELEFONE: (34) 3671-8260



- II – auxiliar os serviços da secretaria da escola com impressão, organização e embalagens dos Kits de atividades, sempre que solicitado pelo direto;*
III – auxiliar os trabalhos em outras unidades administrativas, sempre que solicitado, conforme Decreto Municipal nº 71/2020. (NR).

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Gotardo, 10 de julho de 2020.

Christiene Alves da C. Carvalho
CHRISTIE NE ALVES DA CONCEIÇÃO CARVALHO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo